



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 53/2016 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa S. Ap. Fontana Mat. de Construções Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.929.856/0001-05, representado por José Valter Da Rosa, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 12458932-SSP-PR., CPF. Nº 370.111.469-20, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 22/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	400	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 70W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1380, com vida média 28.000 horas, E-27 Lumens 5.600.	11,80	4.720,00
	2	400	UN	Lâmpada de Led 18w 6000K tubular	15,80	6.320,00
	3	300	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 250W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1394, com vida média 32.000 horas, E-40, Lumens 27.000	18,80	5.640,00
	6	50	UN	Lâmpada led 10x6000k tubular	13,80	690,00
	13	100	UN	Receptáculo de Porcelana E-40 para luminária de IP LM-3	4,70	470,00
	15	1.500	UN	Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² , isolamento 0,6 / 1KV	0,68	1.020,00
	18	50	UN	Luminária LM-1,NTC-1351, E-27	32,80	1.640,00
	24	150	UN	Reator vapor mercúrio 125 W externo com base, cadastro c/ todas as especificações COPEL	39,90	5.985,00
	28	130	UN	Lâmpada compacta 33W 127V e 33W 220V	16,90	2.197,00
	29	150	PÇ	Lâmpada compacta 45 W 220V e 45W 127V	25,80	3.870,00
	30	400	M	Cabo flexível 10 mm	2,96	1.184,00
	31	400	M	Cabo flexível 1,5mm	0,48	192,00
	32	700	M	Cabo flexível 2,5mm verde	0,68	476,00
	33	500	M	Cabo flexível 6,00mm	1,75	875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 53/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 35.279,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município, objeto deste contrato terá duração de 8 (meses), contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 22/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da fazenda Estadual e Municipal, exigidas em fase de habilitação de certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

06.002	Divisão de Serviços Urbanos
1545200072.0015000	Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos
3.3.90.30	Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município, referente ao objeto da licitação nº 22/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 54/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 53/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente o fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 53/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 22/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

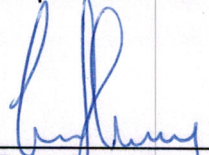
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 22/2016.

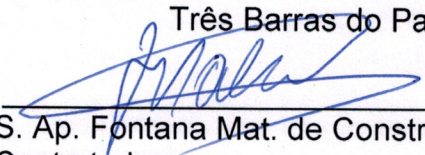
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 11/07/16.


S. Ap. Fontana Mat. de Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 53/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S. Ap. Fontana Mat. de Construções Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 35.279,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (meses), podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 11/07/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 075/2016. Data 12 de julho de 2016. Edital Nomina passivo para exercer cargo de...

Prefeitura Municipal de Castrolino

Ativo na Licitação. Edital de Licitação para aquisição de materiais...

Prefeitura Municipal de Virmond

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial N.º 27/2016-PMV...

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO. Objeto: devolução no valor de R\$ 36.244,71...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

DECRETO Nº 087/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Porto Barreiro...

Prefeitura Municipal de Castrolino

DECRETO Nº 087/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Castrolino...



DECRETO Nº 2538/16. Gabinete de Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016. Objeto: aquisição de materiais...

Prefeitura Municipal de Castrolino

DECRETO Nº 089/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Castrolino...

Prefeitura Municipal de Castrolino

DECRETO Nº 089/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Castrolino...

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Circulante, Não-Circulante, and Móveis.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo...

Prefeitura Municipal de Castrolino

DECRETO Nº 089/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Castrolino...

Prefeitura Municipal de Castrolino

DECRETO Nº 089/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Castrolino...

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Circulante, Não-Circulante, and Móveis.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo...

Prefeitura Municipal de Castrolino

DECRETO Nº 089/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Castrolino...

Prefeitura Municipal de Castrolino

DECRETO Nº 089/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Castrolino...

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Circulante, Não-Circulante, and Móveis.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo...

Prefeitura Municipal de Castrolino

DECRETO Nº 089/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Castrolino...

Prefeitura Municipal de Castrolino

DECRETO Nº 089/2016. Gabinete de Prefeitura Municipal de Castrolino...

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Circulante, Não-Circulante, and Móveis.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Circulante, Não-Circulante, and Móveis.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Circulante, Não-Circulante, and Móveis.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do município.

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Circulante, Não-Circulante, and Móveis.